



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES COMUNICAÇÃO SETORIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) vem, por intermédio deste termo, propor a prestação de serviços de empresa especializada em plotagem de veículo para a realização de serviço de remoção, confecção, fornecimento e aplicação de adesivo automotivo impresso em policromia digital, para a aplicação em um veículo tipo baú – marca Iveco, que será utilizado na fiscalização do Controle de Qualidade das Obras Rodoviárias, por meio do Laboratório Móvel por toda malha rodoviária estadual.

2. OBJETO:

Prestação de serviços de substituição e plotagem, com vistas a suprir a demanda do Laboratório Central da Goinfra, feita à Comunicação Setorial da GOINFRA.

3. JUSTIFICATIVA

A Comunicação Setorial, como parte integrante da estrutura básica da GOINFRA, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, 20, Conjunto Caiçara, 74775-013, Goiânia – GO, solicita os serviços de empresa especializada em plotagem de veículo a ser realizada em caminhão tipo "Baú" – marca IVECO. O veículo que será plotado faz parte da frota da Pasta. Informamos ainda que o caminhão será utilizado para realização de Controle de Qualidade de Obras Rodoviárias por meio do Laboratório Móvel, contendo a identificação da Goinfra e do Estado de Goiás.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item Und. Quantidade

Descrição e Especificações do Material

Confecção e aplicação de adesivo automotivo impresso em policromia 01 01 01 digital em um veículo tipo "Baú".

Dimensões: Frontal: 66 x 96 cm; Posterior: 220 x 215 cm; Direita: 220 x 494 cm; Esquerda: 220 x 494 cm (vide anexo 1)

- 4.1 O layout com especificações técnicas, imagens e dimensões do serviço a ser prestado está disponível no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Referência, conforme autorizado pela Comunicação Setorial da GOINFRA
- 4.2 A plotagem deverá atender estritamente aos modelos em anexo a este Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do gestor do contrato ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- **6.2.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- **6.3.** Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.
- **6.4.** Atestar as notas fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.
- **6.5.** Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.
- **7.2.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessárias.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.
- **7.4.** Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- **8.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- **8.2.** Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Salientando, que o pagamento só será processado em agências da Caixa Econômica Federal;
- **8.3.** O pagamento de que trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.
- **8.4.** O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- **8.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- 8.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no setor de Comunicação Setorial da Sede da **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA)**, localizada na AV. GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, KM 493,5) - CONJUNTO CAIÇARA – CEP 74775-013 – GOIÂNIA–GO – TELEFONE (62) 3265-4243, aos cuidados de DANIELA MARTINS LUCIANO.

10. SANÇÕES:

- **10.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- **10.2.2.** Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- **10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.2.5. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1. Fica designado como gestor do contrato e ou responsável a servidora DANIELA MARTINS LUCIANO, CHEFE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL - GOINFRA, que pode ser contatado no telefone (62) 3265-4324.

Goiânia, 22 de junho de 2021

DANIELA MARTINS LUCIANO

CHEFE DE COMUNICAÇÃO SETORIAL



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARTINS LUCIANO**, **Chefe de Comunicação Setorial**, em 02/08/2021, às 14:36, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=1 informando o código verificador 000021490667 e o código CRC FAA3534D.

COMUNICAÇÃO SETORIAL AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4324



Referência: Processo nº 202100036007790 SEI 000021490667